

LEI Nº 2.417/2.004 DE 25 DE MAIO DE 2.004

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 26 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.209 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001 E A
TABELA II DO ANEXO II.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.209 de 19 de setembro de
2001 passa a ter a seguinte redação:

II – J.C.T.D. (Jornada Completa de Trabalho Docente):

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos na sala de aula;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo;
- c) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico na própria escola; e
- d) 01 (uma) hora de trabalho pedagógico de livre escolha.

Art. 2º A tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 2.209 de 19 de setembro de
2001 passa a ter a seguinte redação:


Referência	TABELA II – 25 horas semanais				
	GRAUS				
	A	B	C	D	E
103	575,00	603,73	633,93	665,62	698,90
104	699,00	733,95	770,64	809,17	849,62

Obs : Nos valores dos vencimentos desta tabela, considerar a gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) concedida através da Lei Municipal nº 2.411/2004 de 05 de abril de 2004.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 25 de maio de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

mural da Prefeitura.

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no


Nércio Mazzi

Diretor Municipal de Administração e Finanças